

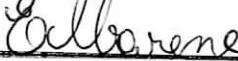
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° <u>504</u>	
DATA	29 MAR. 2016
HORAS	<u>13:02</u>
	
Carimbo/Assinatura	

João Batista Parente Neto  
Coordenador de Protocolo

## PRÓJETO DE LEI N° 17 DE 29 DE MARÇO DE 2.016.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em <u>29/03/2016</u>


Concede Revisão Geral Anual ao Magistério Público do Município de Gurupi- TO, e dá outras providencias

### O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido a título de revisão geral anual, o porcentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) nos vencimentos base dos Profissionais do Magistério Público da Educação básica do município de Gurupi, conforme anexo único da tabela.

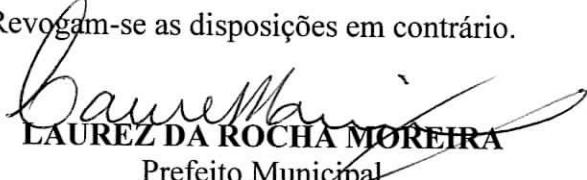
**Parágrafo único.** Os reajustes previstos neste artigo são extensivos aos servidores inativos com direito de paridade.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto nos art. 1º, desta lei, a tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2.244 de 03 de dezembro de 2015, cujo percentual de revisão geral já está incluído, passa a vigorar com a redação constante do anexo único desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que concede revisão geral anual aos Profissionais do Magistério Público da Educação do básica do município de Gurupi.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão gerais anual dos Profissionais do Magistério Público da Educação básica do município de Gurupi e para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”.

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da revisão da remuneração, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-la, sempre na mesma data em com índices iguais, para os seus servidores, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores. E considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão geral anual os profissionais do Magistério Público da Educação básica do município de Gurupi,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

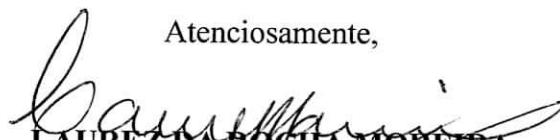
com o escopo de corrigir as defasagens do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

Este é o objetivo deste Projeto de Lei que ora apresentamos aos Nobres vereadores.

Ante ao exposto, esperamos pela aprovação do presente projeto de lei em razão da importância da matéria.

Gabinete do prefeito aos 29 dias do mês de março de 2016,

Atenciosamente,



**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

À sua senhoria o senhor  
**Wendel Gomides**  
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

TABELA ANEXA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2016

Percentual Horizontal	2,0%											
Vertical - Normalista	20,0%	II	20,0%	III	20,0%	IV	15,0%	V	15,0%			
Vertical - Graduado	20,0%	II	20,0%	III	15,0%	IV	15,0%	V	15,0%			

NÍVEL	C.H.	VENC. BASE	PROFESSOR NORMALISTA												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Professor Normalista I	20	1.061,21	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,68	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,60	1.319,48	1.345,86
	30	1.591,81	1.591,81	1.623,64	1.656,12	1.689,24	1.723,02	1.757,48	1.792,63	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,40	1.979,21	2.018,80
	40	2.122,41	2.122,41	2.164,86	2.208,16	2.252,32	2.297,36	2.343,31	2.390,18	2.437,98	2.486,74	2.536,48	2.587,21	2.638,95	2.691,73
Porfessor Normalista II	20	1.273,45	1.273,45	1.298,91	1.324,89	1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,04	1.521,89	1.552,32	1.583,37	1.615,04
	30	1.910,17	1.910,17	1.948,37	1.987,34	2.027,09	2.067,63	2.108,98	2.151,16	2.194,18	2.238,07	2.282,83	2.328,49	2.375,06	2.422,56
	40	2.546,89	2.546,89	2.597,83	2.649,79	2.702,78	2.756,84	2.811,97	2.868,21	2.925,58	2.984,09	3.043,77	3.104,65	3.166,74	3.230,07
Professor Normalista III	20	1.528,14	1.528,14	1.558,70	1.589,87	1.621,67	1.654,10	1.687,18	1.720,93	1.755,35	1.790,45	1.826,26	1.862,79	1.900,04	1.938,04
	30	2.292,20	2.292,20	2.338,05	2.384,81	2.432,50	2.481,15	2.530,78	2.581,39	2.633,02	2.685,68	2.739,39	2.794,18	2.850,07	2.907,07
	40	3.056,27	3.056,27	3.117,40	3.179,74	3.243,34	3.308,21	3.374,37	3.441,86	3.510,69	3.580,91	3.652,53	3.725,58	3.800,09	3.876,09
Professor Normalista IV	20	1.757,36	1.757,36	1.792,50	1.828,35	1.864,92	1.902,22	1.940,26	1.979,07	2.018,65	2.059,02	2.100,20	2.142,21	2.185,05	2.228,75
	30	2.636,03	2.636,03	2.688,75	2.742,53	2.797,38	2.853,33	2.910,39	2.968,60	3.027,97	3.088,53	3.150,30	3.213,31	3.277,58	3.343,13
	40	3.514,71	3.514,71	3.585,01	3.656,71	3.729,84	3.804,44	3.880,52	3.958,14	4.037,30	4.118,04	4.200,40	4.284,41	4.370,10	4.457,50
Professor Normalista V	20	2.020,96	2.020,96	2.061,38	2.102,61	2.144,66	2.187,55	2.231,30	2.275,93	2.321,45	2.367,88	2.415,23	2.463,54	2.512,81	2.563,06
	30	3.031,44	3.031,44	3.092,07	3.153,91	3.216,99	3.281,33	3.346,95	3.413,89	3.482,17	3.551,81	3.622,85	3.695,31	3.769,21	3.844,60
	40	4.041,92	4.041,92	4.122,76	4.205,21	4.289,32	4.375,10	4.462,60	4.551,86	4.642,89	4.735,75	4.830,47	4.927,08	5.025,62	5.126,13

NÍVEL	C.H.	VENC. BASE	PROFESSOR GRADUADO												
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Professor Graduado I	20	1.273,45	1.273,45	1.298,91	1.324,89	1.351,39	1.378,42	1.405,99	1.434,11	1.462,79	1.492,04	1.521,89	1.552,32	1.583,37	1.615,04
	30	1.910,17	1.910,17	1.948,37	1.987,34	2.027,09	2.067,63	2.108,98	2.151,16	2.194,18	2.238,07	2.282,83	2.328,49	2.375,06	2.422,56
	40	2.546,89	2.546,89	2.597,83	2.649,79	2.702,78	2.756,84	2.811,97	2.868,21	2.925,58	2.984,09	3.043,77	3.104,65	3.166,74	3.230,07
Professor Graduado II	20	1.528,14	1.528,14	1.558,70	1.589,87	1.621,67	1.654,10	1.687,18	1.720,93	1.755,35	1.790,45	1.826,26	1.862,79	1.900,04	1.938,04
	30	2.292,20	2.292,20	2.338,05	2.384,81	2.432,50	2.481,15	2.530,78	2.581,39	2.633,02	2.685,68	2.739,39	2.794,18	2.850,07	2.907,07
	40	3.056,27	3.056,27	3.117,40	3.179,74	3.243,34	3.308,21	3.374,37	3.441,86	3.510,69	3.580,91	3.652,53	3.725,58	3.800,09	3.876,09
Professor Graduado III	20	1.757,36	1.757,36	1.792,50	1.828,35	1.864,92	1.902,22	1.940,26	1.979,07	2.018,65	2.059,02	2.100,20	2.142,21	2.185,05	2.228,75
	30	2.636,03	2.636,03	2.688,75	2.742,53	2.797,38	2.853,33	2.910,39	2.968,60	3.027,97	3.088,53	3.150,30	3.213,31	3.277,58	3.343,13
	40	3.514,71	3.514,71	3.585,01	3.656,71	3.729,84	3.804,44	3.880,52	3.958,14	4.037,30	4.118,04	4.200,40	4.284,41	4.370,10	4.457,50
Professor Graduado IV	20	2.020,96	2.020,96	2.061,38	2.102,61	2.144,66	2.187,55	2.231,30	2.275,93	2.321,45	2.367,88	2.415,23	2.463,54	2.512,81	2.563,06
	30	3.031,44	3.031,44	3.092,07	3.153,91	3.216,99	3.281,33	3.346,95	3.413,89	3.482,17	3.551,81	3.622,85	3.695,31	3.769,21	3.844,60
	40	4.041,92	4.041,92	4.122,76	4.205,21	4.289,32	4.375,10	4.462,60	4.551,86	4.642,89	4.735,75	4.830,47	4.927,08	5.025,62	5.126,13

